



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1701 /2003.

## Dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento de 2003.

O povo de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL discriminado na Funcional Programática abaixo relacionada, para criação de dotação não prevista no orçamento de 2003, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320/64 e a Lei Complementar n.º 101/00, como se segue:

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01.08.013.392.2302.2026 – APOIO ÀS ATIVIDADES CÍVICAS, POPULARES E CULTURAIS.  
33903100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras ..... R\$ 5.000,00

01.08.027.812.2701.2022 – APOIO ÀS ATIVIDADES DOS DESPORTOS  
33903100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras ..... R\$ 5.000,00

**TOTAL ..... R\$ 10.000,00**

Art. 2.º - A origem de recursos para abertura do crédito referido no artigo anterior, será a anulação integral das seguintes dotações orçamentárias:

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:


01.08.013.392.2302.2026 – APOIO ÀS ATIVIDADES CÍVICAS, POPULARES E CULTURAIS.  
33903200 – Material de Distribuição Gratuita ..... R\$ 5.000,00

01.08.027.812.2701.2022 – APOIO ÀS ATIVIDADES DOS DESPORTOS  
33903200 – Material de Distribuição Gratuita ..... R\$ 5.000,00

**TOTAL ..... R\$ 10.000,00**

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 10 de março de 2003.

  
Edemar Antônio Alves Cordeiro  
Presidente

  
Antônio Luiz de Deus  
Secretário

Lei Municipal nº 1701/2002

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 18 de março de 2003



Leônidas Gregório de Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL